

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO VASCONCELOS DA ROCHA

1. DADOS GERAIS

1.1 **Modalidade:** REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 001/2023

1.2 **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de **05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED**, no regime de contratação integrada previsto na Lei Federal nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3 **Processo Principal nº:** 208849/2022

1.3.1 **Processo Apenso nº:** 117256/2023 – **LOTE 02**

1.4 **Data de Recebimento dos Envelopes nº 01 – Propostas Técnicas e Envelopes nº 02 – Propostas de Preços e Abertura dos Envelopes nº 01:** 04/07/2023 às 09h30min

1.4.1 **Data de Abertura dos Envelopes nº 02 –** 25/08/2023 às 10h30m

1.4.2 **Data de Abertura dos Envelopes nº 03 –** 19/09/2023 às 10h05m

1.4.3 **Data de Abertura dos Envelopes nº 03 após recurso –** 01/12/2023 às 09h30m.

2. CONSIDERAÇÕES

2.1 LICITANTES PARTICIPANTES

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO VASCONCELOS DA ROCHA

1. GRADO ENGENHARIA LTDA
2. CONSÓRCIO ROMAS SOTERO
3. CONSÓRCIO METRO/COMPAC 001/2023
4. CONSTRUTORA KAZZA EIRELI
5. CONSÓRCIO ART-JCA
6. CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO

2.2 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPES Nº 03 – HABILITAÇÃO APÓS RECURSO/DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Após a fase recursal e alteração da ordem de classificação, fez-se necessário o **recebimento e abertura dos Envelopes nº 03 – Habilitação** do licitante classificado em 1º lugar do **LOTE 02**.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelos licitantes presentes, não ocorrendo registros. Após, a sessão foi suspensa para posterior análise dos documentos de habilitação pelo setor técnico competente, DIRE/SMED e pela Comissão de Licitação.

Os documentos de habilitação foram analisados e rubricados pelos licitantes presentes, não ocorrendo registros. Após, a sessão foi suspensa para posterior análise dos documentos de habilitação pelo setor técnico competente, DIRE/SMED e pela Comissão de Licitação.

3. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA REDE ESCOLAR – DIRE/DA ANÁLISE E DO PARECER

Os autos do processo apenso foram encaminhados à DIRE/SMED em 01/12/2023, contendo os documentos de habilitação da Consorciadas, para fins de análise e emissão de parecer técnico acerca da **qualificação técnica**.

Ato contínuo, após análise dos documentos referenciados, a DIRE se manifestou através de Relatório Técnico, o qual foi enviado à COPEL em 04/12/2023 e se encontra acostado aos autos, conforme segue, na íntegra:

“

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – HABILITAÇÃO APÓS RECURSO

1. DADOS GERAIS

1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC Nº 001/2023 - LOTE 02 - Escola Municipal Álvaro Vasconcelos da Rocha. Endereço: Travessa 2 De Julho De Coutos, 162, Coutos, Salvador - Bahia.

1.2 Objeto: OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 06 (seis) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3 Processo Nº 117256/2023

2. CONSIDERAÇÕES:

LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR: CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO

2.1. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 03 – HABILITAÇÃO:

Descrição do Item	Análise
a.1) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;	ATENDE
a.2) Prova de inscrição ou registro do(s) responsável(eis) técnico(s) que atuarão na execução dos serviços, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); (Será dispensada a apresentação desse documento quando o(s) responsável(eis) técnico(s) constar(em) no registro da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).)	ATENDE

<p>b.1) Declaração(ões) individual(ais), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento deste item, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. Este termo deve ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional.</p>	<p>ATENDE</p>
<p>c.1) Declaração formal e expressa do licitante, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que dispõe de infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo: instalações, pessoal técnico especializado e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame;</p>	<p>ATENDE</p>
<p>c.2) É necessária a comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, a equipe técnica mínima para elaboração dos projetos, conforme solicitado no item 9.1.1.3 do Anexo I – Anteprojeto deste edital. (O)s profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento do serviço, deverão comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante mediante a apresentação da Carteira de Trabalho com as anotações atualizadas, ou de certidão emitida pelo CREA e/ou CAU, ou mediante apresentação de contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional, conforme modelo do anexo XIII.</p>	<p>ATENDE</p>

3. CONCLUSÃO

Por fim, concluem os engenheiros, membros técnicos desta DIRE que, ante o exposto, HABILITA-SE para o certame, sob a análise das qualificações técnicas:

- **LOTE 02:** O licitante **CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO**, pois atendeu a todos os itens do edital.

”

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CONSÓRCIOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após análise apurada dos documentos de habilitação da licitante pela Comissão de Licitação, bem como pelo setor técnico DIRE/SMED, conforme parecer acima transcrito constatou-se o cumprimento pela licitante **CONSTRUTORA KAZZA EIRELI**, quanto aos requisitos do item 11 do edital e seus subitens, quanto à: **Habilitação Jurídica** (item 11.2.1); **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (item 11.2.2); **Qualificação Técnica** (item 11.2.3), **Qualificação Econômico-Financeira** (item 11.2.4); **Cumprimento do Dispositivo Constitucional** (item 11.2.5); **Documentos Complementares** (item 11.2.6), conforme documentos acostados aos autos.

5. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após constatação da conformidade dos documentos de habilitação da licitante, o Presidente e demais membros da Comissão decidiram declarar **HABILITADO e VENCEDOR DO LOTE 02** com o seu respectivo valor, a licitante **CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO**, por ter cumprido todos os requisitos do edital e seus

anexos, com o respectivo valor e pontuação técnica:

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO VASCONCELOS DA ROCHA

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO	14.772.562,17	190	195,5	193,87

6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA NOVA FASE RECURSAL

Tendo em vista a concessão do prazo recursal das demais fases do presente procedimento, em momento oportuno, e diante da abertura dos documentos de habilitação da **CONSÓRCIO EMBRACON-TRIUNFO**, faz-se necessária a concessão do prazo recursal para os documentos de habilitação da licitante declarada vencedora.

Dessa forma, o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que desejarem recorrer desta fase de habilitação, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Informa ainda, que após a fase recursal, a divulgação do Resultado Final da licitação devidamente adjudicada e homologada pela Autoridade Superior, bem como do valor do orçamento estimado do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014), se dará através dos mesmos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Do exposto, será enviado o **Novo Resultado do Julgamento de Habilitação com a Declaração do Vencedor do Lote 02, após recurso**, de acordo com o quanto sinalizado no presente Relatório, para publicação nos meios oficiais de comunicação acima referenciados.

Em, 05 de dezembro de 2023.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Portaria nº 541/2023

Albino Gonçalves dos Santos Filho
PRESIDENTE INTERINO DA COPEL

Mariana Alcântara de Oliveira
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO

Iana Brito Melo
MEMBRO